



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS

CHAMADA PÚBLICA IEAv nº C001/2024
Projeto Financiador: PROJETO CSIO

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa, neste ato representada pelo Comando da Aeronáutica, especificamente pelo INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS – IEAv, por meio da Coordenadoria de Atividades e Parcerias Acadêmicas do IEAv – CAPA/IEAv, nos termos do Art. 43 do Regimento Interno do IEAv (RICA 21-94/2023), leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar seleção de Propostas Individuais para atribuição de uma bolsa de estudo do tipo Mestrado, de acordo com as condições estabelecidas nesta CHAMADA.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O objetivo desta CHAMADA consiste em selecionar candidatos para a atribuição de **uma** bolsa de pesquisa, desenvolvimento e estímulo à inovação, em atendimento às necessidades de formação de recursos humanos na área de caracterização de sensores imageadores do Projeto CSIO, doravante denominado Projeto Financiador.
- 1.2 A bolsa prevista na presente CHAMADA serve para cobrir despesas de caráter pessoal dos candidatos selecionados, não constituindo prestação pecuniária de natureza salarial, caracterizado como doação recebida exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços.
- 1.3 A bolsa prevista na presente CHAMADA está relacionada exclusivamente ao período de execução das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (AP&D) atribuídas durante o período de pagamento da bolsa, de acordo com a legislação pertinente, não constituindo prestação pecuniária de natureza salarial.
- 1.4 A atribuição de bolsa e a sua duração dependerão da existência de recursos financeiros empenhados para esta finalidade, não havendo, portanto, compromisso prévio por parte do IEAv, quanto à obrigatoriedade de fornecimento da mesma, independentemente da realização do processo de seleção de Propostas Individuais estabelecida nesta CHAMADA.

[Handwritten signatures]

- 1.5 É proibido o acúmulo de bolsas, à exceção da bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) e bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, mediante apresentação de carta de concordância do CNPq.
- 1.6 A bolsa prevista na presente chamada segue como referencial as normativas estabelecidas pelo CNPq, levando-se em conta as normas e peculiaridades do IEAv, de modo a conciliar a qualificação requerida dos candidatos com a complexidade das necessidades de formação de recursos humanos do Projeto Financiador.

2 MODALIDADE DA BOLSA

- 2.1 A modalidade da bolsa prevista na presente chamada é de Formação de Recursos Humanos – FRH. Este tipo de bolsa constitui-se em instrumento de apoio às atividades realizadas no âmbito do IEAv as quais tenham por finalidade a formação e o aprimoramento de recursos humanos nos níveis de pós-graduação (Mestrado e Doutorado) stricto-sensu.
- 2.2 A Bolsa disponibilizada no Projeto Financiador é a de Mestrado (GM).
- 2.3 O valor da bolsa oferecida segue como referencial as normativas estabelecidas pelo CNPq. No caso, o valor da Bolsa de mestrado disponibilizada é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
- 2.4 Os requisitos mínimos da bolsa oferecida seguem como referencial as normativas estabelecidas pelo CNPq. Assim, os requisitos mínimos da bolsa oferecida são: o aluno deve estar regularmente matriculado em curso de mestrado stricto sensu com Plano de Trabalho acadêmico aderente às áreas de interesse do projeto e Orientador ou Coorientador acadêmico pertencente à equipe técnico do Projeto Financiador, conforme definida nesta chamada.

3 ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO A SEREM EXECUTADAS, VIGÊNCIA DA BOLSA E PERFIL DOS CANDIDATOS

- 3.1 Serão consideradas Propostas Individuais que atendam os seguintes Tema(s) de Pesquisa:
 - TEMA 1:** Calibração e/ou caracterização radiométrica de Sensores Imageadores Eletro-ópticos em Laboratório ou Campo;
 - TEMA 2:** Calibração e/ou caracterização espacial de Sensores Imageadores Eletro-ópticos em Laboratório ou Campo;
 - TEMA 3:** Caracterização de câmera e/ou sensores eletro-ópticos multiespectral em Laboratório ou Campo.
- 3.2 A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez mediante manifestação de interesse pela Gerência do Projeto Financiador.
- 3.3 Poderão concorrer à bolsa de Mestrado os egressos dos seguintes cursos: Física (Bacharelado ou Licenciatura), Matemática (Bacharelado ou Licenciatura), Meteorologia, Geociências e todas as Engenharias.



- 3.4 Os candidatos devem estar matriculados em cursos de pós-graduação stricto-sensu com Plano de Trabalho Acadêmico associado a caracterização de sensores imageadores eletro-ópticos, de acordo com o item 3.1.

4 CRONOGRAMA

- 4.1 O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA
Início do recebimento de Propostas Individuais	18/03/2024
Término do recebimento de Propostas Individuais	01/04/2024
Avaliação dos candidatos	02/04/2024 e 03/04/2024
Divulgação do resultado inicial e início do período de solicitação de recurso	04/04/2024
Término do período de solicitação de recurso	08/04/2024
Divulgação do resultado final	09/04/2024
Prazo final para entrega de documentos	12/04/2024
Previsão de implementação	abril/2024

5 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A participação do candidato dar-se-á por meio da Submissão Individual dos documentos elencados nos itens 5.3 e 5.4 para bolsas na modalidade FRH.
- 5.2 Ao enviar a submissão, o candidato demonstra que tem ciência e que aceitou todas as regras desta CHAMADA.
- 5.3 As Submissões Individuais devem, OBRIGATORIAMENTE, apresentar os seguintes itens:
- Formulário de propostas (disponível no site do IEAv);
 - Currículo Lattes atualizado do candidato no formato PDF, contendo de maneira explícita a formação e experiência;
 - Currículo Lattes atualizado do Orientador (e coorientador, se for o caso) no formato PDF, contendo de maneira explícita a formação e experiência;
 - Documentos pessoais (RG, CPF).
 - Tabela com os indicadores de produção técnica e científica, do orientador e bolsista, ver Apêndice I (disponível no site do IEAv), a partir de 2018, apresentados nos Currículos Lattes.
- 5.4 No caso (bolsa da modalidade FRH), as submissões deverão conter:
- Plano de Trabalho Acadêmico, com indicação de Orientador ou Coorientador acadêmico pertencente à equipe técnica do Projeto Financiador, contendo os seguintes itens:
 - Justificativa, explicitando a coerência do Plano de Trabalho Acadêmico com a caracterização de sensores imageadores eletro-ópticos;
 - Objetivos;
 - Metodologia;

- iv. Infraestrutura disponível (ou a ser disponibilizada) para a realização do trabalho;
 - v. Resultado(s) esperado(s)/impacto(s) previsto(s);
 - vi. Linhas gerais do cronograma a ser cumprido, com
 - vii. respectivos marcos de progresso;
- b) Referências bibliográficas. Carta de concordância com o Plano de Trabalho Acadêmico assinada pelo Orientador e/ou Coorientador (quando houver);
- c) Histórico escolar de Graduação e Pós-Graduação (se houver) e comprovante de matrícula atualizados.
- 5.5 As Submissões Individuais devem ser transmitidas ao IEAv por meio do endereço capa.ieav@fab.mil.br, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, expressa no CRONOGRAMA da CHAMADA.
- 5.6 O arquivo eletrônico de cada um dos documentos supracitados não deve exceder 2 (dois) megabytes.
- 5.7 A falta ou a impossibilidade de leitura clara e precisa de qualquer um dos documentos resultará em parecer negativo na fase de Habilitação da proposta.
- 5.8 Não serão aceitas submissões por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma, assim como aquelas que ultrapassarem os limites de número de páginas e tamanho de arquivo digital.
- 5.9 De acordo com a necessidade, a CAPA/IEAv poderá solicitar documentação complementar, a fim de dirimir eventuais dúvidas quanto ao preenchimento dos requisitos da presente CHAMADA por parte do candidato.
- 5.10 Será aceita uma única proposta por candidato.
- 5.11 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 5.12 Constatado o envio de duas ou mais submissões de um mesmo candidato, será considerada somente a última versão enviada por ele.



6 QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1 Poderão concorrer às bolsas previstas nesta CHAMADA os candidatos que atenderem os respectivos requisitos mínimos apresentados nos Itens 3.3 e 3.4.
- 6.2 O bolsista não poderá ter vínculo empregatício direto com o IEAv ou outra organização do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, a partir da data de concessão da bolsa, inclusive, caso tenha sido selecionado para a percepção da bolsa objeto desta CHAMADA.

7 HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1 Serão considerados HABILITADOS à bolsa prevista nesta CHAMADA os candidatos que atenderem, simultaneamente, tanto os requisitos mínimos apresentados em 5.3 e 5.4, como também:
 - a) Adesão expressa do Plano de Trabalho Acadêmico a pelo menos um dos Tema(s) de Pesquisa, citados no Item 3.1 desta CHAMADA;
 - b) As qualificações do candidato previstas nos itens 3.3 e 3.4 desta CHAMADA;
 - c) O Orientador deverá possuir experiência recente, indicada em Currículo Lattes, na área e compatível para orientação de mestrado;
 - d) O aluno deverá apresentar carta assinada pelo Orientador, Coorientador (quando houver) e Orientador do IEAv (caso nenhum dos anteriores sejam vinculados ao IEAv), expressando sua disponibilidade para a orientação do candidato;
 - e) O Plano de Trabalho Acadêmico deverá ser compatível com o nível de mestrado;
 - f) O Plano de Trabalho Acadêmico deverá ser razoável quanto à sua exequibilidade, compreendendo uma sequência lógica de atividades de pesquisa, encadeadas dentro do período proposto;
 - g) No Plano de Trabalho Acadêmico deverá constar as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas nas dependências do IEAv;
 - h) Avaliação dos documentos previstos no item 5.
- 7.2 Caso as Submissões Individuais não demonstrem o atendimento a quaisquer dos itens de verificação supracitados, o candidato será considerado NÃO-HABILITADO, e será excluído da próxima etapa classificatória.
- 7.3 A etapa de CLASSIFICAÇÃO dar-se-á por meio da avaliação dos seguintes critérios:
 - a) Histórico Escolar do Candidato em nível de Graduação e de Pós-Graduação (se houver);
 - b) Relevância das atividades registradas no Currículo Lattes (participação em projetos de pesquisa, participação em congressos, apresentação de trabalhos, artigos publicados, etc.);
 - c) Experiência, acadêmica e profissional, do candidato na área, compatível com o nível de bolsa de mestrado;



- d) Plano de Trabalho Acadêmico (considerando os seguintes aspectos: justificativa, objetivos, metodologia, infraestrutura disponível para realização da pesquisa, resultados parciais já obtidos no âmbito do mestrado, indicadores de progresso, e associação da proposta com projeto(s) de pesquisa em andamento do(s) qual (quais) o orientador seja membro da equipe executora.
- 7.4 No caso de o Plano de Trabalho Acadêmico for considerado insatisfatório, o candidato será desclassificado.
- 7.5 A documentação probatória dar-se-á por meio do Currículo Lattes do candidato, podendo, a critério da Comissão de Seleção serem solicitados documentos de natureza complementar.
- 7.6 A atribuição da pontuação para cada proposta e a classificação será efetuada a partir da avaliação da tabela com os indicadores de produção técnica e científica, ver Apêndice I.
- 7.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da divulgação de resultados parciais ou finais por meio do site oficial do IEAV (<https://ieav.dcta.mil.br>).

8 ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO

- 8.1 A análise e julgamento das propostas submetidas ao IEAV, em atendimento a esta CHAMADA, serão realizados por intermédio da Comissão de Seleção, nomeada pelo Diretor do IEAV, que observará a norma processual definida e os procedimentos descritos nesta CHAMADA.
- 8.2 Não poderão compor a Comissão de Seleção cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade de candidato para esta CHAMADA, até o terceiro grau, inclusive.
- 8.3 O resultado da seleção consistirá em lista de candidaturas selecionadas e classificadas em ordem decrescente, considerando os critérios de julgamento estabelecidos nesta CHAMADA.
- 8.4 Os resultados parciais ou finais serão divulgados por intermédio do site oficial do IEAV (<https://ieav.dcta.mil.br>), não sendo permitido à Comissão de Seleção divulgá-los antecipadamente e/ou por outro modo, sob pena de nulidade e responsabilização cabível.
- 8.5 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, disponível no site do IEAV (<https://ieav.dcta.mil.br>), no prazo estipulado no CRONOGRAMA, enviando-o para capa.ieav@fab.mil.br.
- 8.6 A análise de recursos para cada proposta ocorrerá uma única vez, obedecendo ao cronograma estabelecido.

9 VALIDADE DO RESULTADO DA SELEÇÃO

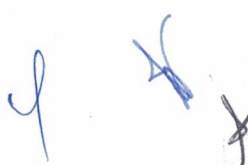
- 9.1 O resultado final da seleção de candidatos da presente CHAMADA terá validade de 03 (três) meses a partir da data de divulgação do seu resultado final.



10 ATRIBUIÇÃO DE BOLSA

- 10.1 A atribuição da bolsa ao candidato selecionado será autorizada pelo Diretor do IEAv, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros para este fim.
- 10.2 Antes da atribuição da bolsa, os candidatos deverão, OBRIGATORIAMENTE:
- a) Estar formalmente cadastrados como colaboradores do IEAv, incluindo a indicação de um Supervisor formal, e um plano de trabalho associado à caracterização de sensores imageadores eletro-ópticos, conforme as normas vigentes.
 - b) Estar formalmente matriculado no curso de Pós-Graduação em nível Mestrado.
 - c) Entregar à CAPA a documentação impressa, inclusive com as respectivas assinaturas:
 - i. Declarações de não-acúmulo de bolsa de estudo, de ciência e aceitação das obrigações do bolsista, descritas nesta CHAMADA;
 - ii. Atestado de matrícula em curso de Pós-Graduação – Mestrado;
 - iii. Cópia física da carta de concordância assinada pelo Orientador Formal;
 - iv. Documentos pessoais (RG e CPF);
 - v. Dados bancários (obrigatoriamente no nome do candidato).
- 10.3 Após a publicação do resultado final, o candidato terá 3 dias úteis para proceder à entrega da documentação, após o que sua bolsa será automaticamente oferecida ao próximo classificado, que disporá, por sua vez, de cinco dias úteis para apresentar a documentação requerida.
- 10.4 Em caso de desistência no período de vigência, a bolsa poderá ser atribuída, a qualquer tempo, a partir da consulta aos candidatos classificados e não contemplados na atribuição inicial, dentro do período de vigência da presente CHAMADA, e respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

11 OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 11.1 Dedicar-se às Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento previstas e indicadas na sua Proposta Individual.
 - 11.2 Comunicar imediatamente ao Supervisor a sua impossibilidade de executar a atividade proposta.
 - 11.3 Devolver à União os eventuais benefícios pagos indevidamente, estando sujeito à cobrança por vias administrativas ou judiciais.
 - 11.4 Fazer referência ao IEAv, na forma de agradecimento, sempre que publicar trabalhos científicos decorrentes das atividades realizadas no IEAv.
 - 11.5 Encaminhar ao Supervisor as informações solicitadas para o acompanhamento e avaliação de desempenho das atividades de Pesquisa e Desenvolvimento.
 - 11.6 Obedecer rigorosamente às normas internas do IEAv no que se referir ao acesso às instalações do IEAv, identificação, segurança, proteção do conhecimento, uso de sistemas corporativos e respeito à rotina e à cultura da organização.
 - 11.7 Fornecer, nos prazos estabelecidos pelo IEAv, eventuais informações adicionais ou documentos solicitados.
- 

12 ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO

12.1 O desempenho do aluno durante a realização de suas atividades será avaliado semestralmente por meio de Relatório de Desempenho, que também conterà parecer do Supervisor e será entregue ao Gerente do Projeto Financiador.

13 CANCELAMENTO DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA

13.1 A atribuição de bolsa de Pesquisa e Desenvolvimento poderá ser cancelada por ocorrência, durante a execução das atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

13.2 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo no caso de constatação de condição de irregularidade que impeça a sua percepção, tais como:

- a) Comprometimento à segurança das instalações ou informações do IEAv ou de terceiros;
- b) Exercício, pelo bolsista, de atividades-meio (administrativas, prestação de serviços, consultorias e outras atividades similares), entendidas como tais aquelas não relacionadas ao projeto ao qual está vinculado;

13.3 O Supervisor poderá solicitar o cancelamento da bolsa por desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, falecimento, inércia, afastamento para treinamento/curso, etc., ou a pedido do bolsista (seja por qualquer motivo).

13.4 O Gerente do Projeto Financiador poderá solicitar o cancelamento da bolsa por:

- a) Emissão de parecer desfavorável acerca do relatório técnico;
- b) Impossibilidade de dar continuidade ao pagamento de bolsas e/ou alterações com possibilidade de impacto no cumprimento dos objetivos previstos nas Propostas Individuais por parte dos bolsistas.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Casos não previstos serão submetidos à apreciação do Diretor do IEAv.

14.2 Maiores esclarecimentos a respeito da presente CHAMADA deverão ser solicitados à Coordenadoria de Atividades e Parcerias Acadêmicas do IEAv – CAPA/IEAv, por meio do e-mail capa.ieav@fab.mil.br.

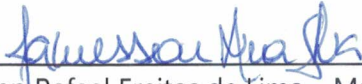
São José dos Campos, 04 de março de 2024


Dr. Elcio Hideiti Shiguemori

Chefe da Coordenadoria de Atividades e Parcerias Acadêmicas do IEAv - CAPA/IEAv

q ✗ ✗

Conferido em 04 / 03 / 2024



No imp Rafael Freitas de Lima - Maj QOINT
Agente de Controle Interno

Jamesson Lira Silva – Cap QOEFOT

Aprovado em 04 / 03 / 2024



Charlon Goes Cunha - Cel QOAV NTE
Diretor do IEAV



Apêndice I - Pontuação para Atribuição de bolsa no Projeto CSIO - 2024

Pontuação para Atribuição de bolsa no Projeto CSIO - 2024

Nome do Orientador:

Nome do Aluno:

Projeto:

	Itens a serem pontuados a partir de 2018	Pontos	Qtd.	Total
1	REFERENTE AO ORIENTADOR (40 pontos)			
1.1	Produção científica e tecnológica (máximo 30 pontos)			
1.1.1	Publicação de artigos em periódicos científicos, indexados (com ISSN):			
1.1.1.1	Nacionais e Internacionais	2,0	0	0,0
1.1.2	Publicação de artigos completos em anais de eventos:			
1.1.2.1	Eventos Locais	0,3	0	0,0
1.1.2.2	Nacionais e Internacionais	0,6	0	0,0
1.1.3	Livros com corpo editorial (editado/organizado): (participação como autor, não válido como editor)			
1.1.3.1	Publicados	3,0	0	0,0
1.1.3.2	Capítulos de livros	1,5	0	0,0
1.2	Orientações e outras atividades de acordo com os seguintes critérios			
1.2.1	Orientações concluídas:			
1.2.1.1	Monografia de final de curso	0,3	0	0,0
1.2.1.2	Iniciação científica e tecnológica (Orçamentário e Fundações de fomento à pesquisa, CNPq, FAPESP, etc.)	1,0	0	0,0
1.2.1.3	Mestrado	2,0	0	0,0
1.2.1.4	Doutorado	3,0	0	0,0
1.2.1.5	Outras	0,1	0	0,0
1.2.2	Orientações em andamento:			
1.2.2.1	Iniciação científica e tecnológica (Orçamentário e Fundações de fomento à pesquisa, CNPq, FAPESP, etc.)	0,5	0	0,0
1.2.2.2	Mestrado	1,0	0	0,0
1.2.2.3	Doutorado	1,5	0	0,0
1.2.2.4	Outras	0,1	0	0,0

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

1.2.3	Coorientações concluídas:			
1.2.3.1	Mestrado	1,0	0	0,0
1.2.3.2	Doutorado	1,5	0	0,0
1.2.4	Coorientações em andamento:			
1.2.4.1	Mestrado	0,5	0	0,0
1.2.4.2	Doutorado	0,8	0	0,0
1.2.5	Participações em bancas examinadoras de Pós-Graduação:			
1.2.5.1	Mestrado	0,2	0	0,0
1.2.5.2	Doutorado	0,3	0	0,0
1.2.6	Produção técnica (com patente homologada ou registro de software):			
1.2.6.1	Softwares (computacional, multimídia, outro)	1,0	0	0,0
1.2.6.2	Produtos (piloto, projeto, protótipo, outro)	1,0	0	0,0
1.2.6.3	Processos (analítico, instrumental, pedagógico, processual, outro)	1,0	0	0,0
	Total Parcial			0,0
	Total Parcial I (máximo 30 pontos)			0,0
	Priorização de pesquisadores com vasta experiência (máximo 10 1.3 pontos)			
1.3.1	Pesquisador bolsista PQ ou DT (SIM=1)	3,0	0	0,0
1.3.2	Pesquisador vinculado a programa de pós-graduação (SIM=1)	2,0	0	0,0
1.3.3	Pesquisador com projeto contratado por Agência de Fomento ou Projeto Orçamentário:			
	Aprovação do projeto a partir do ano de: 2018			
1.3.3.1	Coordenador	3,0	0	0,0
1.3.3.2	Integrante (não coordenador)	1,0	0	0,0
	Total Parcial			0,0
	Total Parcial II (máximo 10 pontos)			0,0
	Total Orientador (max. 40 pontos)			0,0
	2 REFERENTE AO ALUNO (40 pontos)			
2.1	Desempenho Acadêmico (DA) do aluno na graduação (máximo de 20 pontos)			
	** DA = número reprovações / número disciplinas cursadas **			





	inserir 1 na coluna correspondente ao DA, de acordo com o critério abaixo			
2.1.1	sem qualquer reprovação	20,0	0	0,0
2.1.2	maior que 0 até 0,2 (inclusive)	16,0	0	0,0
2.1.3	maior que 0,2 até 0,4 (inclusive)	12,0	0	0,0
2.1.4	maior que 0,4	0,0	0	0,0
	Total Parcial I (máximo 20 pontos)			0,0
	2.2 Produção científica e tecnológica (máximo de 20 pontos)			
2.2.1	Apresentação Oral de trabalhos em eventos:			
2.2.1.1	Eventos IC/IT Locais	1,0	0	0,0
2.2.1.2	Nacionais e Internacionais	1,5	0	0,0
2.2.2	Apresentação de Pôster de trabalhos em eventos:			
2.2.2.1	Eventos IC/IT Locais	0,5	0	0,0
2.2.2.2	Nacionais e Internacionais	0,8	0	0,0
2.2.3	Publicação de artigos em periódicos científicos, indexados (com ISSN):			
2.2.3.1	Nacionais e Internacionais	2,0	0	0,0
2.2.4	Publicação de artigos completos em anais de eventos:			
2.2.4.1	Eventos IC/IT Locais	0,3	0	0,0
2.2.4.2	Nacionais e Internacionais	0,5	0	0,0
2.2.5	Publicação de resumos expandidos ou resumos em anais de eventos:			
2.2.5.1	Eventos IC/IT Locais	0,1	0	0,0
2.2.5.2	Nacionais e Internacionais	0,3	0	0,0
2.2.6	Participação (presença) em eventos (com comprovação)	0,1	0	0,0
	2.3 Iniciação Científica ou Tecnológica (IC ou IT):			
2.3.1	Bolsista IC/IT de Agência de Fomento ou Orçamentário (por período de 12 meses) (max 8,0 pontos)	2,0	0	0,0
2.3.2	Atividades desenvolvidas em IC/IT sem bolsa, cada semestre (max de 4,0 pontos)	1,0	0	0,0
	2.4 Pós-Graduação			
2.4.1	Atividades desenvolvidas em cursos de Pós-graduação cada semestre (max de 4,0 pontos)	1,0	0	0,0

Handwritten marks and signatures in blue ink at the bottom right of the page.

2.5	Outros:			
2.5.1	Estágios extracurriculares, cada 40 horas (máximo 200 horas = 2,0 pontos)	0,4	0	0,0
2.5.2	Cursos de Extensão Universitária, Específicos e/ou afins, cada 30 horas (max 150 horas = 2,5 pontos)	0,5	0	0,0
2.5.3	Premiações em eventos científicos e tecnológicos (por evento, com comprovação)	0,5	0	0,0
2.5.4	Monitoria de disciplina em curso de graduação (por monitoria, com comprovação)	0,5	0	0,0
	Total Parcial			0,0
	Total Parcial II (máximo 20 pontos)			0,0
	Total Aluno (max. 40 pontos)			0,0
	REFERENTE AO PROJETO (40 pontos)			
	3 A ser preenchido pela Comissão de Avaliação			
	3.1 Aderência ao Projeto CSIO			
3.1.1	Muito bom	20,0	0	0,0
3.1.2	Bom	15,0	0	0,0
3.1.3	Regular	10,0	0	0,0
3.1.4	Não aderente (Eliminatório)	0,0	0	0,0
	3.2 Projeto de Mestrado			
3.2.1	Muito bom	20,0	0	0,0
3.2.2	Bom	15,0	0	0,0
3.2.3	Regular	10,0	0	0,0
3.2.4	Insatisfatório (Eliminatório)	0,0	0	0,0
	Total Parcial			0,0
	Total Projeto (max. 40 pontos)			0,0
	TOTAL GERAL:			0,0

4

A